



DRAFT

Proposta 4/AM/2014
Salários em atraso na Assembleia Distrital de Lisboa

Considerandos:

A grave situação de rutura financeira existente na Assembleia Distrital de Lisboa devido à dívida acumulada "(...)por falta de pagamento das contribuições devidas pelo Município de Lisboa (...)" tem sido por inúmeras vezes exposta pela Comissão de Trabalhadores à Assembleia Municipal;

Desde o mês de Agosto do ano passado, deixou de haver as condições para pagar o vencimento a todos os trabalhadores da referida Assembleia,;

É necessário resolver este grave problema que já se tornou insustentável;

Com a entrada em vigor da Lei nº 5/91, de 8 de Janeiro, os encargos com o pessoal dos quadros das Assembleias Distritais e com a manutenção dos respetivos serviços passaram a ser integralmente suportados pelas referidas Assembleias, através das contribuições dos Municípios integrantes, estabelecidas de acordo com os critérios de repartição fixados por cada Assembleia, nos termos do estabelecido no 14º do citado diploma legal;

A Assembleia Distrital reúne ordinária e extraordinariamente nos termos do seu regimento, competindo ao Presidente da Mesa da Assembleia Distrital convocar as sessões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o disposto no nº 2 do art.º 3º e alínea a) do n.º 1 do art.º 7º da mesma Lei;

O Presidente da Assembleia Municipal é um dos membros que compõem a Assembleia Distrital, de acordo com o estipulado na alínea b) do art.º 2º da Lei nº 5/91, de 8 de Janeiro;

Compete à Assembleia Municipal tomar posição perante quaisquer órgãos de entidades públicas sobre assuntos de interesse para o Município, ao abrigo do definido na alínea j) e k) do nº 2 do art.º 25.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Assim, proponho que a Assembleia delibere:

- A) O pedido de convocação de uma sessão extraordinária urgente, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Distrital de Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos: 1) Debater o problema dos ordenados em atraso dos respetivos funcionários, decorrente da falta de pagamento das contribuições devidas pelo Município de Lisboa; 2) Debater e deliberar sobre o destino a dar ao património da referida Assembleia.
- B) Solicitar ao Governo e à Assembleia da República que redefinam as competências e funções das Assembleias Distritais, bem como a redução dos respectivos quadros e encargos para os municípios, uma vez que, atualmente, podem considerar-se esvaziadas à luz das competências das novas entidades intermunicipais previstas no anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.



- C) Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que efetue, junto da Assembleia Distrital de Lisboa, o pagamento devido ou o acerto de contas entre o património que lhe deve ser devolvido e a quota-parte de custos que deixou de assegurar.
- D) Enviar esta deliberação à Mesa da Assembleia Distrital de Lisboa e aos respetivos funcionários.

Lisboa, 28-02-2014

A Presidente

Helena Roseta